



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 035/2025, de 22 de maio de 2025 que ***“Institui o Plano Municipal de Cultura de Barra do Quaraí e dá outras providências”***.

A proposição visa atender dispositivos da Lei Municipal nº 2.289/2025, de 05 de maio de 2025, que ***“Dispõe sobre o Sistema de Cultura do Município de Barra do Quaraí – SMC”***, sendo que este Plano tem duração decenal e constitui-se em um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura de Barra do Quaraí, obedecendo às normativas federais e estaduais relacionadas à matéria.

O Plano Municipal de Cultura ora proposto é resultado das discussões com entidades e produtores culturais em reunião realizada no dia 16/05/2025, conforme registros constantes na ata em anexo, oportunidade em que também foi constituído o Conselho Municipal de Política Cultural.

A aprovação legislativa é providência necessária para, além de atender à legislação municipal, atender os prazos de adesão do município nos programas e projetos previstos na legislação federal, como é o caso das Leis Aldir Blanc, Lei Rouanet e do Fundo de Apoio à Cultura – FAC, com prazo final estabelecido até o dia 03 de junho de 2025.

À Secretaria Municipal de Cultura, Eventos e Desporto corresponderá o encaminhamento de todas as providências necessárias para que as entidades e produtores culturais tenham os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento de seus projetos e atividades, alcançando todos os segmentos da comunidade.

Por fim, o acesso aos recursos disponíveis terá reflexos diretos na valorização da cultura em todas as suas formas de expressão, com o protagonismo próprio dos produtores culturais e de capacitação da comunidade em diversos setores.

Pelas razões acima expostas, solicitamos que o Projeto e Lei ora proposto seja apreciado e, se possível, em **Reunião Extraordinária**.

Aproveitando o ensejo renovo protestos de elevada estima e consideração a Vossa Excelência e Ilustres Vereadores.

MÁRIO GUILHERME JOVANOVIČS SCAPIN
Prefeito Municipal em Exercício

Câmara Municipal de Barra do Quaraí
Recebido em: 22.05.25
Às: 12:03
Assinatura: *Res bet*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

PROJETO DE LEI Nº 035/2025,
de 22 de maio de 2025.

“Institui o Plano Municipal de Cultura do Município de Barra do Quaraí e dá outras providências”.

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96, inciso III, da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Municipal de Cultura do Município de Barra do Quaraí, constante no Anexo I, com duração de dez (dez) anos.

Art. 2º O Plano Municipal de Cultura do Município de Barra do Quaraí contém a proposta da política cultural do Município, definindo as diretrizes, objetivos e metas em conformidade com a legislação vigente sobre a matéria.

Art. 3º A partir da vigência desta Lei, o Município instituirá os sistemas previstos na Lei Municipal nº 2.289/2025, de 05 de maio de 2025, com vistas ao estabelecimento de mecanismos e procedimentos necessários ao acompanhamento das diretrizes e metas constantes neste Plano.

§ 1º Compete ao Conselho Municipal de Políticas Culturais proceder ao acompanhamento e as avaliações periódicas deste Plano para sua implantação e operacionalização.

§ 2º A primeira avaliação do Plano realizar-se-á a cada três anos, cabendo à Câmara Municipal aprovar as medidas decorrentes visando à correção de deficiências e distorções.

Art. 4º O Município fará divulgação deste Plano para a comunidade, buscando sua participação no acompanhamento da sua execução.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de maio de 2025.

MARIO GUILHERME JOVANOVICH SCAPIN
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se. Publique-se.
Arquive-se. Data supra.

Álvaro Generali de Souza
Secretário Municipal de Administração e Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

ANEXO I

**PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE BARRA DO QUARAÍ (RS)
(2025 – 2035)**

1. Apresentação

O Plano Municipal de Cultura (PMC) é o principal instrumento de planejamento das políticas públicas culturais de Barra do Quaraí para a próxima década. É resultado do diálogo com a comunidade cultural buscando fortalecer a identidade local, valorizar as expressões populares e garantir o acesso à cultura como direito de todos os cidadãos, em todas as faixas etárias.

É um instrumento dinâmico baseado na construção coletiva das políticas culturais, de características inclusivas, contemplando todos os segmentos da sociedade, adequado às exigências dos tempos atuais.

2. Fundamentação Legal

- Constituição Federal de 1988 – Art. 215 e 216;
- Plano Nacional de Cultura (Lei 12.343/2010);
- Lei Complementar 195/2022 (Política Nacional Aldir Blanc);
- Sistema Nacional de Cultura (SNC);
- Sistema Municipal de Cultura de Barra do Quaraí - SMC (Lei nº 2.289/2025).

3. Diagnóstico Cultural de Barra do Quaraí

Barra do Quaraí é um município fronteiro com rica tradição cultural, especialmente vinculada ao gaúcho, ao folclore sul-rio-grandense e à integração cultural com Uruguai e Argentina. Os principais ativos culturais incluem:

- Grupos de danças (tradicionalista, clássica e contemporânea),
- Músicos e bandas locais (em diferentes ritmos e estilos)
- Eventos e festas populares,
- Estruturação e implementação de espaços e equipamentos culturais permanentes, públicos e privados,
- Participação ativa da comunidade na produção cultural,
- Oferecer instâncias de formação e capacitação na área de cultura.

4. Diretrizes Gerais

- Garantir o direito à cultura como política pública permanente;
- Valorizar a cultura local, as diversidades culturais de outras regiões do mundo, transfronteiriça e comunitária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

- Incentivar o protagonismo juvenil e a formação artística;
- Estimular a produção musical e artística local, em todas as suas formas de expressão;
- Fortalecer a governança cultural com participação social.

5. Objetivos

- Ampliar o acesso da população à cultura;
- Estruturar mecanismos de fomento cultural;
- Incentivar a preservação e circulação da cultura local;
- Capacitar artistas e gestores culturais;
- Integrar-se ao Sistema Nacional de Cultura;
- Promover intercâmbios culturais com outros municípios, estados e países para o fortalecimento da identidade local.

6. Eixos Estratégicos e Ações

Eixo 1: Gestão e Participação Social

- Criar e regulamentar o Conselho Municipal de Política Cultural;
- Realizar Conferências Municipais de Cultura bienais;
- Implantar o Sistema Municipal de Cultura.

Eixo 2: Fomento e Sustentabilidade

- Regulamentar o Fundo Municipal de Cultura;
- Criar editais com recursos das leis federais, estaduais e municipais de incentivo à cultura;
- Estimular parcerias com a União, estados, municípios e outros países.

Eixo 3: Formação e Juventude

- Criar o **Programa** Juventude Criativa: oficinas de música, audiovisual, dança e artes visuais, entre outras.
- Estabelecer parcerias com escolas para incluir a cultura no contraturno escolar
- Criação de bolsa-formação **para jovens** artistas.

Eixo 4: Cultura Popular e Tradicionalista

- Realização de festivais e eventos que promovam as diversas expressões culturais;
- Apoio direto às expressões artísticas e culturais diversas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

- Apoio direto grupos de dança, música, cavalgadas, rodeios artísticos, culturais e campeiros;
- Apoio ao registro e preservação de bens materiais e imateriais locais.

Eixo 5: Infraestrutura e Acesso

- Revitalizar espaços públicos com vocação cultural
- Implantar ao menos um Ponto de Cultura ou Estação Cultural
- Criar acervo digital da produção artística local
- Criação de espaços de produção cultural.

7. Metas e Indicadores (exemplos)

Meta	Prazo	Indicador
Criação do Conselho Municipal de Políticas Culturais	2026	Lei aprovada e conselheiros nomeados
Realização anual do Festival de Cultura Gaúcha	A partir de 2026	Número de edições realizadas
Capacitação de 25 jovens em artes por ano	2026–2030	Nº de certificados emitidos
Criação de 2 editais de fomento cultural anual	2026	Nº de projetos apoiados

8. Monitoramento e Avaliação

- Acompanhamento semestral via Comissão de Monitoramento
- Avaliação anual com relatório público
- Reuniões abertas com a sociedade civil

9. Orçamento e Financiamento

- Recursos municipais diretos
- Fundo Municipal de Cultura
- PNAB (Lei Complementar 195/2022)
- Emendas parlamentares e parcerias com estado/federação
- Emendas Impositivas Municipais
- Parcerias com setor privado via leis de incentivo.
- Captação de recursos financeiros de organizações estrangeiras.

Ata nº 001/2025.

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezesseis horas e trinta minutos, nas dependências da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vinte e Dois de Outubro, Bairro Centro, no Município de Barra do Buari, atendendo convocação da Secretaria Municipal de Cultura, Eventos e Esporte, reuniram-se as entidades culturais e produtores culturais de diversas expressões, oportunidade em que, através do Secretário Municipal Anderson Pereira, foi apresentada a legislação municipal relacionada à cultura e os encaminhamentos até agora adotados com a finalidade de realizar cadastro e adequações aos sistemas de cultura existentes visando a captação de recursos dos diferentes níveis de governo para a realização de projetos e atividades relacionados à cultura. Na ocasião foi apresentada a Lei Municipal nº 2.289/2005, que "Dispõe sobre o Sistema de Cultura do Município de Barra do Buari", a minuta da Portaria que "Nomeia o Conselho Municipal de Políticas Culturais do Município de Barra do Buari", a minuta do decreto que "Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Políticas Culturais do Município de Barra do Buari", e a minuta do Projeto de Lei que "Institui o Pla-

no "Municipal de Cultura da Serra do
Quaraí", tudo de acordo com a le-
gislação federal e estadual vigen-
tes. Feitas as apresentações e escla-
recimentos relativos aos pontos a-
bordados, foi feita a constituição do
Concelho Municipal de Política Cultu-
ral, que ficou assim constituído; com
seus membros titulares e suplentes:
representante da Secretaria Municipal
de Cultura, Eventos e Desporto: titular:
Leonardo Medina Charão e suplente:
Edimilson Brazeira; representante da Se-
cretaria Municipal de Educação: titular
Ranona Zulma Oliveira Moraes e su-
plente Leila Cristiane Ferrari Krohn; re-
presentante da Secretaria Municipal de Meio
Ambiente, Turismo e Integração Frontei-
riza: titular Jean Maximiliano Rodrigues
e suplente Franco Jonas da Rosa;
representante da Secretaria Municipal
de Saúde: Luis Fernando Nascimento e
suplente Viviane Morge; representante
da Secretaria Municipal de Desenvol-
vimento Social, Trabalho e Cidadania:
titular Jemístocles Felício de Bastos
e suplente Kelly Gisane Duarte; re-
presentante da Secretaria Municipal
de Obras, Transporte e Trânsito: ti-
tular Rafael Fialho e suplente
Eveline Schroeder; representante da
área de Cultura do Município de
Bella Unión Jesus Moraes; repre-
sentante da área de Cultura do
Município de Monte Caseros Marta

gallero; representante das entidades tradicionais sediadas no Município: titular Alex Fabrício Souza e suplente Ramona Juvenal da Silva; representante de prestadores de serviço na área de cultura: titular Mauro Junho da Silveira Aragão e suplente Leonardo Scola; representante de associações da cultura: titular Anna Martinez e Suplente Laura Bueno; representante dos trabalhadores da área da cultura: titular Mari Marcel e Cristiano Soares Veiga; representante das organizações não governamentais - ONGs com registro e atuação na área cultural: titular Beatriz Nello e Suplente Cláudia Gurlandi Nunes; representante da Sociedade Civil de Bela União: Julio Tarino; representante cultural da sociedade civil de Monte Caseros: Hugo Quiroz; representante de organizações internacionais de cooperação com destacada atuação cultural na tríplice fronteira (CCRU): titular Hamilton Santos Rodrigues e suplente Marcos Pedro Follonier.

Até final, também foi aprovada o Plano Municipal de Cultura, a ser enviado à Câmara Municipal de Vereadores, para ser transformado em lei. Sendo o que havia a tratar em, Professor Hamilton Santos Rodrigues, lavra a presente ata, que segue assinada por todos os participantes.

2

Digitalizado com CamScanner